



MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis  
Natal-RN, CEP 59012-310  
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Regimento Interno - SEI

**Processo nº** 23528.000618/2026-73

## REGIMENTO INTERNO

### 1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente Regimento Interno define as normas de funcionamento do **Grupo de Trabalho de Transporte Seguro (GTTS)** da Maternidade Escola Januário Cicco (MEJC-UFRN), com caráter multidisciplinar, consultivo e institucional.

1.2. O Grupo de Trabalho estará sob a assessoria e coordenação do **Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH/DLIH/GAD/MEJC-UFRN)**, atuando de forma integrada com os setores assistenciais, administrativos e operacionais.

1.3. O(a) líder do Grupo de Trabalho terá responsabilização compartilhada com a chefia do Setor de Hotelaria Hospitalar na condução, organização e acompanhamento das atividades desenvolvidas.

1.4. O Grupo de Trabalho de Transportes Seguro tem como objetivos:

- I - Definir critérios e fluxos assistenciais e operacionais para o transporte intra e inter-hospitalar (transporte eletivo; transporte de urgência e emergência; transporte interno e inter-hospitalar; priorização por gravidade clínica, demanda assistencial e disponibilidade de recursos;
- II - Estruturar diretrizes para acionamento, priorização e acompanhamento dos serviços de ambulância, transporte interno e maqueiros;
- III - Elaborar, revisar e atualizar o Manual de Transporte da MEJC;
- IV - Construir, revisar e atualizar protocolos institucionais e Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) que regulamentem o trabalho das equipes envolvidas no transporte de pacientes;
- V - Fortalecer a segurança do paciente, a eficiência operacional e a comunicação intersetorial.

### 2. ATRIBUIÇÕES

2.1. **São atribuições do Grupo de Trabalho:**

- I - Mapear o fluxo atual de transporte intra e inter-hospitalar de pacientes;
- II - Identificar fragilidades, riscos e não conformidades, propondo ações de melhoria contínua;
- III - Estabelecer responsabilidades e interfaces de cada setor envolvido no processo de transporte;
- IV - Propor estratégias de qualificação, capacitação e educação permanente das equipes envolvidas no transporte hospitalar;
- V - Monitorar, analisar e propor melhorias a partir de indicadores relacionados ao transporte intra e inter-hospitalar.

2.2. **São atribuições do Líder do Grupo de Trabalho:**

- I - Auxiliar na revisão, atualização e padronização dos protocolos e documentos normativos relacionados ao transporte hospitalar;
- II - Elaborar, planejar e executar treinamentos, capacitações e ações educativas junto às equipes, relacionadas ao transporte seguro de pacientes;
- III - Convocar, organizar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Grupo de Trabalho;
- IV - Elaborar, registrar e arquivar as atas das reuniões, garantindo sua disponibilização institucional;
- V - Articular-se com as chefias dos setores para acompanhamento das deliberações e encaminhamentos do grupo.

2.3. **São atribuições dos Membros do Grupo de Trabalho:**

- I - Auxiliar na revisão e construção dos protocolos institucionais relacionados ao transporte seguro;
- II - Participar e apoiar as atividades de educação permanente, com vistas à qualificação, controle de riscos e prevenção de eventos adversos relacionados ao transporte;
- III - Participar de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das reuniões do Grupo de Trabalho;
- IV - Contribuir tecnicamente com análises, propostas e encaminhamentos relacionados às atividades do grupo.

### 3. COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

3.1. O Grupo de Trabalho de Transporte Seguro será composto por profissionais da equipe multidisciplinar que atuam direta ou indiretamente no serviço de transporte intra e inter-hospitalar, nomeados por Portaria via Boletim de Serviço da Superintendência.

3.2. A composição do grupo observará os seguintes critérios:

- I - 1 (um) profissional atuando como coordenador do Grupo de Trabalho, eleito anualmente por votação entre os membros;
- II - 1 (um) profissional representante da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) ou do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP);
- III - 1 (um) membro da Unidade de Regulação Interna;
- IV - Até 30% (trinta por cento) dos membros provenientes da equipe da Unidade de Suporte Operacional;
- V - No mínimo 50% (cinquenta por cento) dos membros provenientes de áreas assistenciais diretamente ligadas ao fluxo de transporte, incluindo ambulatório, serviço de atendimento de urgência, UTI Neonatal e equipe de transporte (técnicos e enfermeiros);
- VI - O Grupo de Trabalho será composto por um total de 10 (dez) membros, além de 1 (um) coordenador.

### 4. FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÃO

4.1. As reuniões do Grupo de Trabalho serão realizadas, ordinariamente, com periodicidade mensal, em dia, local e horário previamente definidos, conforme conveniência de seus membros.

4.2. As reuniões poderão ocorrer de forma presencial ou remota, por meio da plataforma Microsoft Teams ou outra ferramenta institucional vigente.

4.3. As reuniões serão instaladas com a presença mínima de 40% (quarenta por cento) dos membros do grupo.

4.4. As deliberações e decisões do Grupo de Trabalho ocorrerão mediante a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos membros.

4.5. As reuniões terão duração máxima de 1 hora, salvo necessidade devidamente justificada e acordada entre os membros presentes.

4.6. Ao final de cada ano, cada integrante do Grupo de Trabalho deverá apresentar participação mínima de 70% (setenta por cento) de presença nas reuniões realizadas.

### 5. DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

5.1. Os produtos e resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo Grupo de Trabalho, incluindo Manual de Transporte, Protocolos e POP's, deverão ser apresentados por meio do sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para análise, aprovação e posterior implantação institucional.

5.2. Este Regimento Interno poderá ser modificado, no todo ou em parte, mediante proposta aprovada em reunião específica convocada para esta finalidade, observadas as normas institucionais vigentes.

5.3. Será desligado do Grupo de Trabalho o membro que apresentar 3 (três) faltas consecutivas não justificadas, sendo indicado novo integrante por meio de Portaria subsequente.

5.4. Os casos omissos ou não expressamente previstos neste Regimento serão analisados e resolvidos pelo próprio Grupo de Trabalho, em consonância com as diretrizes institucionais.

5.5. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação e publicação institucional.



Documento assinado eletronicamente por **Bruna Cristina dos Santos Carneiro, Membro do Grupo de Trabalho**, em 12/03/2026, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **57170609** e o código CRC **938B7B0B**.

---

**Referência:** Processo nº 23528.000618/2026-73 SEI nº 57170609